

Recurso

Do julgamento da análise documental - fase de habilitação

A/C DELCA (Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos).

Prezados senhores, bom dia.

Tendo em vista o retorno acerca da ata da sessão Concurso nº 02/19 – Seleção de Projetos Artísticos Culturais, datado em 08/11/2019, bem como o retorno acerca da do meu projeto, a saber:

- Teo Senna Ramalho da Silva – Projeto Made in Santa F 102, por apresentar a certidão negativa de Tributos municipais somente da Dívida Ativa, conforme item 3.7.1 "g", e por apresentar o Certificado Regularidade do FGTS vencido, conforme item 3.7.1 "h", devendo apresentar a certidão abrangendo TODOS os tributos Municipais bem como o Certificado de Regularidade do FGTS atualizado;

E tendo em vista a decisão, como segue, e a possibilidade do prazo recursal, como segue, igualmente:

Decidiu ainda em HABILITAR, com RESTRIÇÃO, segundo o Artigo nº 43 § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, onde cita a participação das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, onde descreve: "havendo alguma restrição na comprovação da regularidade Fiscal e Trabalhista, será assegurado o prazo de 5 dias, prorrogável por igual período a critério da Administração Pública para a regularização da documentação"

Encaminho os documentos comprobatórios requeridos em anexo.

Grato desde já, e certo de vossa compreensão.

Petrópolis, 22 de novembro de 2019.



TEO SENNA RAMALHO DA SILVA 10997767758



CERTIDÃO NEGATIVA

Ressalvado o direito de o Município do Rio de Janeiro cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo identificado neste documento que vierem a ser apuradas, A PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, após analisar o cadastro dos créditos sob sua administração, relativamente a **TEO SENNA RAMALHO DA SILVA 10997767758**, inscrito(a) no cadastro nacional de pessoas jurídicas - CNPJ sob o nº 17.425.148/0001-70, certifica que

NÃO FORAM APURADAS INSCRIÇÕES EM DÍVIDA ATIVA

Observações Complementares

Esta certidão compõe-se de 1 folha(s) e é válida por 120 dias, a contar desta data.

Observações

Rio de Janeiro, RJ, 20/09/2019

1. Esta certidão refere-se exclusivamente à situação fiscal do(s) contribuinte(s) acima indicado(s) perante a dívida ativa do Município do Rio de Janeiro.
2. A situação fiscal do(s) contribuinte(s) quanto a créditos não inscritos em dívida ativa deve ser certificada pelos órgãos responsáveis pelas respectivas apurações.
3. Esta certidão poderá ser renovada a partir de 06/01/2020. A certidão de situação fiscal é expedida no prazo de 10 dias, contados da data de seu requerimento perante a Procuradoria da Dívida Ativa. Não são aceitos pedidos de urgência.
4. O requerimento de certidão de situação fiscal perante a Procuradoria da Dívida Ativa pode ser feito pela própria pessoa física ou jurídica interessada, gratuitamente e sem a necessidade de nomeação de procurador.
5. Regularize sua situação fiscal imediatamente: efetue o pagamento ou parcelamento das dívidas apontadas nesta certidão, apresente os comprovantes de pagamento ou de início de parcelamento (originais, inclusive honorários, quando devidos) e obtenha em dois dias úteis sua certidão de situação fiscal regular.
6. O destinatário poderá confirmar a autenticidade desta certidão, informando o número do Código de Controle impresso acima no endereço daminternet.rio.rj.gov.br

Clovis de Albuquerque Moreira Neto
Procurador-Chefe
Procuradoria da Dívida Ativa
Mat. 11/238907-0



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
COORDENADORIA DO ISS E TAXAS

Nº AUTENTICAÇÃO 2032015820
ÓRGÃO F/SUBTF/CIS-1
CONTROLE 55642/2019

NOME / RAZÃO SOCIAL / ENDEREÇO

TEO SENNA RAMALHO DA SILVA 10997767758
RUA ALMTE ALEXANDRINO 003780 APT S 102 BLC F
SANTA TERESA RIO DE JANEIRO 20241-266 RJ

CNPJ

17.425.148/0001-70

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

0.567.854-4

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - Modelo 1

CERTIFICA-SE que, até a presente data, em relação ao contribuinte acima qualificado, não há auto de infração, nota de lançamento, parcelamento, débito confessado em pedido de parcelamento ou nota de débito pendentes de pagamento integral, ou débito escriturado em livro fiscal ou declarado por meio eletrônico, vencidos e não pagos. Fica, entretanto, assegurado ao Município o direito de cobrança de qualquer débito que vier a ser verificado posteriormente, inclusive no que diz respeito às penalidades cabíveis previstas na legislação em vigor. **A presente certidão, válida para todas as inscrições sediadas no Município do Rio de Janeiro, vinculadas aos oito primeiros dígitos do CNPJ ou ao CPF acima, serve como prova perante qualquer órgão público ou privado.**

VALIDADE: 180 (cento e oitenta) dias da data de sua expedição.

Certidão expedida com base na Resolução SMF nº 1897, de 23/12/2003 e alterações posteriores.

Rio de Janeiro, 21 de novembro de 2019.

HORA: 22:27:43

Dispensada a assinatura do Fiscal de Rendas, conforme art. 6º-A, da Resolução SMF Nº 1.897.



Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro
 Secretaria Municipal de Fazenda
 Subsecretaria de Tributação e Fiscalização
 Coordenadoria do ISS e Taxas

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	DATA DA INSCRIÇÃO
0.567.854-4	31/01/2013

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

NOME OU NOME EMPRESARIAL	TEO SENNA RAMALHO DA SILVA 10997767758
NOME FANTASIA	TEO SENNA
CPF OU CNPJ	17.425.148/0001-70
ATIVIDADES ECONÔMICAS	252247 - RESTAURACAO DE OBRAS DE ARTE 116068 - ARTEFATOS DE METAL-IND 234044 - ENSINO ARTISTICO 239127 - OURIVESARIA 251135 - SERIGRAFIA 254215 - FOTOGRAFIA, SERVICOS DE 260290 - PINTURA DE PREDIOS 422100 - OBJETOS DE ARTE-COM VAR
RESTRICÇÕES	VEDADOS INCOMODOS E PREJUIZOS A VIZINHANCA VEDADA A PRESTACAO DE SERVICOS NO LOCAL VEDADO O EXERCICIO DA ATIVIDADE NO LOCAL VEDADA A CIRCULACAO DE MERCADORIAS NO LOCAL MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI VEDADA A PROPAGACAO DE SONS E RUIDOS PARA O EXTERIOR
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO ISS	1
GERÊNCIA REGIONAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO	3
ENDEREÇO COMPLETO	RUA ALMTE ALEXANDRINO, 3780, APT S 102 BLC F SANTA TERESA 20241-266
SITUAÇÃO CADASTRAL	ATIVO
DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL	27/10/2019

Aprovado pela Resolução SMF N° 2829 de 09 de dezembro de 2014.

Emitido no dia 22/11/2019 às 07:20.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.425.148/0001-70

Razão Social: TEO SENNA RAMALHO DA SILVA 10997767758

Endereço: R ALMIRANTE ALEXANDRINO 3780 BLOCO F AP 5102 / SANTA TERESA / RIO DE JANEIRO / RJ / 20241-266

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/11/2019 a 15/12/2019

Certificação Número: 2019111607445888024702

Informação obtida em 21/11/2019 23:10:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br